

Resolução nº 04, de 22 julho de 2022.

O Reitor da Faculdades EST, no uso de suas atribuições, e de acordo com a decisão do Conselho Acadêmico, em reunião de 22/07/2022, aprova a **Política de Responsabilidade Socioambiental da Faculdades EST.**

CONSIDERANDO:

Que a Responsabilidade Socioambiental da Faculdades EST está ancorada nos seus princípios institucionais, no compromisso com a transformação social, no desenvolvimento justo e sustentável, em parceria com diversas redes de cooperação.

Que as dimensões acadêmicas e a gestão são pautadas pela ética, pela justiça de gênero e pelo compromisso na promoção dos direitos universais e na construção de uma sociedade justa, solidária e sustentável, alinhadas com os compromissos assumidos pela Federação Luterana Mundial (FLM) a propósito do Processo Conciliar de Justiça, Paz e Integridade da criação (desde a VIII Assembleia da FLM, ocorrida no Brasil em 1990) e com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável: Saúde e Bem-Estar (ODS3); Educação de Qualidade (ODS4), Igualdade de Gênero (ODS5), Redução das Desigualdades (ODS10) e, Paz, Justiça e Instituições Eficazes (ODS16).

Que, conforme preceituado em seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), a Responsabilidade Socioambiental da instituição está alicerçada na/no:

- a) promoção do bem-estar integral do ser humano;
- b) valorização da diversidade como um princípio pedagógico, teológico e ético, através do compromisso com a justiça de gênero, com a diversidade cultural, religiosa e étnico-racial;
- c) promoção do diálogo entre os diversos saberes;
- d) compromisso socioambiental como eixo transversal de atuação;
- e) compromisso com uma gestão transparente, democrática, justa, ética e responsável.

Que os objetivos estratégicos e específicos, definidos no PDI 2021-2025 e estabelecidos nas metas do eixo 2:

- a) Consolidar o processo de autoavaliação institucional, em cumprimento ao marco regulatório e às diretrizes institucionais, enquanto processo de retroalimentação permanente da gestão;
- b) Potencializar a adesão epistemológica a uma educação transformadora e socialmente comprometida;
- c) Consolidar-se como instituição comunitária de ensino, focada na produção e promoção de conhecimentos socialmente relevantes e na formação de profissionais competentes e éticos;
- d) Garantir a sustentação econômica.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Política de Responsabilidade Socioambiental da Faculdades EST.

Art. 2º A Faculdades EST compreende Responsabilidade Socioambiental na perspectiva da responsabilidade prevista no Instrumento de Avaliação Institucional Externa das Instituições de Ensino Superior (IES) estabelecida pelo SINAES (BRASIL, Lei 10.861, 2004). Trata-se da contribuição da IES em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social das regiões onde está inserida, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural, efetivada através do compromisso e a responsabilidade social da educação superior e de seus cursos, do respeito à diversidade, à identidade, à missão e à história institucionais.

Art. 3º A Responsabilidade Socioambiental na Faculdades EST, aderente aos temas centrais da NBR 16001:2004 e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) contempla:

- a) Governança Organizacional;
- b) Direitos Humanos;
- c) Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho;
- d) Meio Ambiente;
- e) Práticas de Operação;

f) Envolvimento e Desenvolvimento da Comunidade.

Art. 4º No que diz respeito à **Governança Organizacional**, a Faculdades EST defende um modelo de complementação entre a perspectiva estatal, privada e comunitária com vistas ao desenvolvimento sustentável no marco de uma cooperação pública (PDI), comprometida pelos pressupostos da ética, solidariedade, comunitariedade, transparência na prestação de contas e responsabilidade social. A partir destes pressupostos, os órgãos administrativos e suplementares, previstos em seu Regimento Geral, são regidos e fazem cumprir políticas, normas, princípios de conduta ética prevista nos documentos institucionais. Fundamentam os princípios da governança organizacional:

- a) Identidade luterana;
- b) Cuidado integral;
- c) Educação transformadora;
- d) Inovação;
- e) Justiça de Gênero;
- f) Eficiência e eficácia nos processos;
- g) Transparência e controle social;
- h) Combate à fraude e corrupção;
- i) Accountability; e,
- j) Cultura de avaliação de resultados.

Art. 5º No que diz respeito aos **Direitos Humanos**, a Faculdades EST assume o compromisso institucional com a promoção dos direitos humanos em âmbito pessoal, comunitário e social. Concretamente, promove o desenvolvimento da ética, da consciência crítica, solidária e sustentável, o respeito às diversidades locais e regionais, transversalizado pelas políticas de inclusão social, de educação ambiental, das relações étnico-raciais, de justiça de gênero e de direitos humanos no ensino, na pesquisa, na extensão e na gestão.

Art. 6º No que diz respeito aos **Princípios e Direitos Fundamentais do Trabalho**, a Faculdades EST compromete-se com condições dignas de trabalho e proteção social; qualificação do clima laboral; saúde e segurança dos trabalhadores; inclusão e acessibilidade; valorização da diversidade; desenvolvimento humano e profissional; política de remuneração, benefícios e carreira. Exige por sua vez, com a investidura em cargo ou função docente e técnico-administrativo ou de apoio,

compromissos formais de respeito aos princípios éticos que regem a Instituição, à dignidade acadêmica, às normas contidas na legislação de ensino, em seus regimentos e regulamentos internos, as baixadas pelos órgãos competentes, bem como às autoridades de que emanam.

Art. 7º No que diz respeito ao **Meio Ambiente**, a Faculdades EST tem por princípios:

- a) a prevenção e a precaução de impactos;
- b) a atuação ambientalmente responsável no desenvolvimento das atividades da instituição com vistas à ecoeficiência;
- c) educação e conscientização ambiental junto aos seus *stakeholders*;
- d) a preservação do patrimônio ambiental existente no campus;
- e) o manejo seguro de resíduos físicos, químicos e biológicos derivados das atividades no campus;
- f) a efetiva participação/representatividade da comunidade acadêmica na adoção da Política Socioambiental da Faculdades EST;
- g) a cooperação técnica e financeira entre os órgãos da Faculdades EST e as diferentes esferas do poder público, as instituições de pesquisa, o setor privado e demais segmentos da sociedade, visando à gestão e à educação ambiental;
- h) o acesso à informação e a divulgação pública dos dados e informações ambientais;
- i) o estímulo ao desenvolvimento local e regional.

Art. 8º No que diz respeito às **Políticas de Operação**, a Faculdades EST promove cultura e práticas de transparência, honestidade e confiabilidade, promoção da responsabilidade social na cadeia de valor (docentes, discentes, técnico-administrativos, fornecedores, concorrentes, governos, entidades parceiras, instituições financeiras, sociedade em geral), atendimento às expectativas da comunidade acadêmica, solução de conflitos e controvérsias, concorrência ética, comunicação assertiva com seus diferentes públicos.

Art. 9º No que diz respeito ao **Envolvimento e Desenvolvimento da Comunidade**, a Faculdades EST orienta-se pelo/pela:

- a) inclusão acadêmico-social;
- b) acesso a bens culturais;
- c) democratização de conhecimentos teológicos, culturais, artísticos, científicos e técnicos que constituem construção coletiva da humanidade;

- d) construção e aplicação de conhecimentos para a solução de problemas/demandas, estabelecendo relações de reciprocidade e cooperação com a sociedade;
- e) valorização das pessoas;
- f) relação dialógica com a sociedade através da parceria com entidades governamentais e não governamentais, empresas, movimentos sociais e outras partes interessadas.

Art. 10 A institucionalização da presente política ficará sob responsabilidade do Comitê Socioambiental designado pela Reitoria, com mandato de dois anos, renovável por igual período.

Art. 11 O Comitê Socioambiental deverá coordenar os planos de trabalho dos diferentes setores da instituição, estabelecendo seus objetivos e indicadores de avaliação. Também ficará sob responsabilidade do referido comitê, a evidenciação anual das ações desenvolvidas através da elaboração de Relatório Socioambiental.

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria no uso de suas atribuições.

Art. 13 A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Leopoldo, 22 de julho de 2022

Prof. Dr. Wilhelm Wachholz
Reitor